



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

REQUERIMENTO n.º 031/2018

Protocolado em

16/10/2018



Secretaria da Câmara

SR. PRESIDENTE,


REQUEIRO a Mesa, após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Senhor Lucemir do Amaral**, no sentido de que o mesmo realize a administração e conservação com a recuperação do pavimento da Avenida 22 de março, que de acordo com a resposta enviada do DER (OFC - DR.6-283/2018 anexo) e Protocolo SPDOC SLT/1118838/2018 da Secretaria de Logística e Transportes - Superintendência do DER, que determinam a responsabilidade de manutenção do trecho da avenida do km 196+000 ao km 198+000 da SP 062 é da Municipalidade, sendo assim que a Prefeitura de Canas realize ainda todas as alterações na sinalização de trânsito atual executada pelo DER após a última reforma.

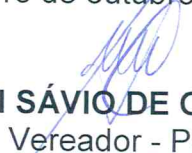
JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem a finalidade de cumprir o determinado pelo próprio Departamento de Estradas e Rodagens - DER que em resposta de vários pedidos de nossa Casa de Leis para que o DER realize melhorias no pavimento asfáltico da Avenida 22 de março, deixou claro que a responsabilidade dessa manutenção é do Município de acordo com o Termo de Permissão de Uso nº 024/2001 de 17/10/2001 (anexo) e que eventuais modificações no trecho acordado através de Decreto pode ser alterado e adequado como o que ocorre na sinalização de trânsito atual, que impede estacionamento em um lado da avenida encorralando ciclistas juntamente com o tráfego de veículos, o que coloca em risco essas pessoas e deixa o trânsito ainda mais carregado.

Outrossim que seja dado ciência aos proprietários de pontos comerciais estabelecidos na Avenida 22 de março, ao Responsável pela Residência de Conservação do DER, Engº. Silas de Oliveira e a imprensa regional.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 16 de outubro de 2018.


RICELLY ISALINO
"Caminhando com você!"
Vereador – PSDB


DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador - PSB

Aprovado Rejeitado Retirado

em: 16/10/18

Por 08 Votos Favoráveis

— Votos Contrários

— Abstenções

— Ausências


Ver. Ricelly Augusto Isalino

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

REQUERIMENTO n.º 031/2018

Protocolado em

16/10/2018



Secretaria da Câmara


SÉRGIO RODRIGO TOBIAS
Vereador – PTB


MAURO JOSÉ LOPÊS DA SILVA
Vereador - PSDB


ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vereador – PDT

VALMIR APARECIDO LAFAIETE
Vereador - PP

Aprovado Rejeitado Retirado

em: 16/10/18

Por 08 Votos Favoráveis

- Votos Contrários

- Abstenções

- Ausências


Ver. Ricelly Augusto Isalino

Presidente



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ - DR.6
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 C.POSTAL 316/317 CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: 0XX(12) 3634.6900 - FAX: 0XX(12) 3633-3854

Taubaté, 11 de setembro de 2018

OFC-DR.6-283/2018

Ref.: Ofício nº S.C. nº 027/2018 – Protocolo nº 053165/07/DER/2018

Encaminha requerimentos solicitando recuperação de alguns pontos da Avenida 22 de março – SP 062 no centro da cidade de Canas

Prezado Senhor

Em atenção ao ofício em referência, e após consultar nossos órgãos técnicos competentes, informamos que serviço de reparo emergencial do pavimento (tapa-buracos) na Rodovia Oswaldo Ortiz Monteiro (SP 062), será incluído no novo contrato de conservação rodoviária.

Ressaltamos que através do Termo de Permissão de Uso nº 024/2001 (cópia anexa), celebrado entre o DER e a Prefeitura Municipal de Canas entre o km 196+000 ao km 198+000 da SP 062, a administração e conservação são de responsabilidade do município.

Na oportunidade apresentamos nossas manifestações de apreço e consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,


ENGº ANTONIO MOREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
Matrícula nº 19.791

Ilmo. Senhor
Ricelly Isalino
Presidente da Câmara Municipal de Canas
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 500
Centro - Canas – SP
CEP: 12615-000

AMJ/fas

Oficio-DR.6-2018-fas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/2001 LIVRO Nº 028 FLS.17

EXPEDIENTE Nº06-0027-17/DR.6/2001

DATA: 17/10/2001

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e o município de CANAS.

DAS PARTES

- 1- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir denominado DER, representado por seu Diretor da Divisão Regional de Taubaté, Engº Fernando José Pires de Oliveira.
- 2- Município de CANAS, a seguir denominado de MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdez Gomes de Lucena Filho.

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Estadual nº 26 673, de 28.01.87 e Lei Municipal nº 139, de 26 de janeiro de 2001 e Lei Municipal nº 156 de 10 de julho de 2001.

OBJETO

Permissão a título precário e em caráter excepcional, para ocupação pelo município da faixa de domínio do DER a fim de operar e manter o trecho urbano da Rodovia SP.062 do km 196,00 ao 198,00, na extensão de 2 000 metros, até que se consuma a passagem definitiva, tratada nos autos nº 226812/DER/2001.

DAS CONDIÇÕES

- 1- A presente permissão é concedida a título excepcional e provisório, podendo ser cancelada unilateralmente pelo DER, a qualquer tempo de acordo com sua conveniência, independentemente de comprovação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação ao interessado. No caso de cancelamento desta permissão, o interessado deverá devolver a área ocupada num prazo de 48 (quarenta e oito) horas e nas condições que recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente permissão não abrange a competência decorrente do poder de polícia, permanecendo, portanto, sob as atribuições do DER, os atos de fiscalização e autuação por infrações.

- 2- Na área de faixa de domínio a ser ocupada pelo MUNICÍPIO deverão ser respeitadas as normas regulamentares do DER. Excepcionalmente, onde as condições físicas não permitirem a aplicação das normas, serão admitidas as posturas municipais para acessos e ocupações de qualquer natureza, com a finalidade de disciplinar o tráfego e facilitar a implantação de serviços de infra-estrutura, desde que analisadas e aprovadas previamente pela Divisão Regional do DER.
- 3- Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente permissão, bem como o MUNICÍPIO não poderá alterar a destinação da faixa de domínio.




SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 4- Os serviços de conservação da faixa de domínio, inclusive da plataforma da rodovia, deverão ser executados respeitando-se rigorosamente as normas de segurança de tráfego, especificamente quanto à sinalização eventualmente necessárias às obras e às suas expensas.
- 5- São de responsabilidade do MUNICÍPIO as obrigações pecuniárias, ou outras, decorrentes de eventuais reclamações administrativas ou judiciais, propostas contra si ou contra o DER em virtude de fatos relacionados com o objeto desta permissão.
- 6- Fica o DER autorizado, por si ou seus prepostos, a adentrar a faixa a qualquer tempo, para fins de vistoria, independentemente de prévio aviso ou notificação.
- 7- O presente termo poderá ser aditado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes.


DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para solução das questões suscitadas na execução deste termo e não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também, pelas testemunhas ao final nomeadas.



ENGº FERNANDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL
RG: 7.176.243



VALDERIZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 9.713.781-9



TESTEMUNHA

RG 16.893.580 SJP/SP



TESTEMUNHA

RG. 22.101.516-4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

São Paulo, 11 de setembro de 2018

OFÍCIO SLT GS Nº 493/2018
SPdoc SLT 1118838/18

Excelentíssimo Senhor
Ricelly Isalino
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP

Senhor Presidente,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, e em atenção ao Ofício nº 027/18, de Vossa Excelência, que encaminha Moção de Apelo nº 016/18, solicitando recuperação de alguns pontos da Avenida 22 de março no Centro da Cidade de Canas, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, constante da COM-SUP/SLT-656, de 23/08/18, que versa sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARIO MONDOLFO
Secretário de Logística e Transportes



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-656-23/08/2018

Protocolo SPDOC SLT/1118838/2018

Intº.: Câmara Municipal de Canas

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Ofício S.C.Nº 027/2018, do Presidente da Câmara Municipal de Canas, Ricelly Isalino, que encaminhou a Moção de Apelo nº 016/2018, de sua autoria e subscrito pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira, referente a recuperação de alguns pontos de pavimentação de asfalto na Rodovia Osvaldo Ortiz Monteiro – SP 062, trecho denominado de Avenida 22 de março no centro do município de Canas.

Sobre o assunto, a Divisão Regional de Taubaté – DR.6 esclarece que os serviços de conservação rodoviária serão normalizados para manter as condições de segurança e conforto dos usuários, após conclusão da licitação pública referente ao Edital nº 005/2017-CO, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 54 lotes. Referida licitação encontra-se em fase de análise das propostas.

A Divisão Regional informa ainda, que o trecho da Rodovia SP 062, do km 196,00 ao km 198,00 encontra-se permissionado à Prefeitura Municipal de Canas, conforme Termo de Permissão de Uso nº 024/2001, cabendo ao município a responsabilidade pela administração, conservação e manutenção do trecho, razão pela qual a obra solicitada não está inserida no atual Programa de Recuperação de Rodovias Estaduais.

À consideração de Vossa Excelência.

ENGº RAPHAEL DO AMARAL CAMPOS JÚNIOR
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Recebido em 04.05.2018

Assessoria de Engenharia